

Acta n.º 10
Reunião Ordinária de 04/05/2005

Presidiu a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Ana Cristina Ribeiro.

Vereadores Presentes

João António Abrantes Silva
Francisco Manuel Pereira Caneira
António dos Santos Oliveira
Carlos António Caçador Marques

Ausentes

Maria Margarida Cardeira Seno
Rui Manuel da Silva Moreira

Apoio Administrativo:

Chefe da Divisão Administrativa

Maria do Céu Cardoso Figueiredo Calejo Machado

---- No Salão Nobre dos Paços do Município de Salvaterra de Magos, verificado o “quorum” a Senhora Presidente declarou aberta a reunião, eram 14.30 horas, com a seguinte Ordem do Dia. –

1. Aprovação da Acta da reunião de 20/04/2005
2. Resumo Diário de Tesouraria, n.º 80, de 27/04/2005

Acta n.º 10
Reunião Ordinária de 04/05/2005

3. Relação dos Cabimentos, Liquidações e dos Pagamentos, no período de 14 a 27 de Abril de 2005
4. Licenças para Obras – Delegação de Competências
5. Actualização das taxas do Regulamento de Utilização das Piscinas Municipais, para 2005
6. Pedido de Isenção de Pagamento de Taxas Inerente à Emissão da Licença para a Realização de Passeio de Motociclismo – Glória Motoclube
7. Constituição de hipoteca sobre o lote 103, no Bairro Cova da Faia, em Muge
8. Horário de Funcionamento de um Estabelecimento, em Marinhais
9. Desafecção do domínio público para o privado do Município, de uma parcela de terreno, sita na Rua António Paulo Cordeiro, em Salvaterra de Magos
10. Protocolo de cooperação entre a Câmara Municipal de Salvaterra de Magos e a Associação Rancho Folclórico da Casa do Povo da Glória do Ribatejo
11. Protocolo celebrado entre a Câmara Municipal de Salvaterra de Magos e o Rancho Folclórico da Casa do Povo de Salvaterra de Magos
12. Aditamento ao Protocolo celebrado entre a Câmara Municipal de Salvaterra de Magos e o Clube Ornitológico de Marinhais
13. Aprovação do Plano de Segurança e Saúde, e nomeação do Coordenador da Empreitada de “Projecto de Arranjos Urbanísticos e Esgoto Pluvial, E.N. 367, em Marinhais - Fase 1
14. Consulta Prévia para Fornecimento de Equipamento Áudio/Vídeo para a Biblioteca Municipal
15. Proc. 9/05-CL – Concurso Limitado sem Publicação de Anúncio para a Empreitada de Pavimentação da Rua do Vale da Serra – Glória do Ribatejo – Adjudicação da obra

Acta n.º 10
Reunião Ordinária de 04/05/2005

16. Proc. 3/05-CP – Concurso Público para a Empreitada de Pavimentação da Rua João Caetano Lopes, em Mariniais – Abertura de concurso

17. Proc. 6/03-CP – Concurso Público para a Empreitada de Concepção e Execução da Estação de Tratamento de Águas Residuais da Povoação de Várzea Fresca – Foros de Salvaterra – Anulação do concurso

Ausência de Vereadores

---- Deliberado, por unanimidade, justificar a ausência nesta reunião da Senhora Vereadora Maria Margarida Cardeira Seno e do Senhor Vereador Rui Manuel da Silva Moreira, por motivos profissionais. -----

---- Mais foi deliberado, por unanimidade, injustificar a falta dada pelo Senhor Vereador Rui Manuel da Silva Moreira, na reunião extraordinária de 27/04/05. -----

Período Antes da Ordem do Dia

---- A Senhora Presidente deu a palavra aos Senhores Vereadores, no sentido de intervirem com as questões que julgassem pertinentes. Ninguém usou da palavra. -----

1. Aprovação da Acta da reunião de 20/04/2005

---- A Senhora Presidente informou que a acta da reunião do dia 20/04/05, será presente na próxima reunião de Câmara. -----

2. Resumo Diário da Tesouraria

Acta n.º 10
Reunião Ordinária de 04/05/2005

---- Foi presente o resumo diário da tesouraria n.º 80, do dia 27 de Abril de 2005, que apresenta um saldo de € 860.610,31 (oitocentos e sessenta mil seiscentos e dez euros e trinta e um cêntimos). -----

---- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3. Relação dos Cabimentos, Liquidações e Pagamentos

---- A Senhora Presidente deu conhecimento dos cabimentos, liquidações e pagamentos, que ocorreram no período de 14 a 27 de Abril de 2005, através do documento que dá pelo nome de “Posição Actual do Orçamento da Despesa do ano 2005”. -----

---- A Senhora Presidente da Câmara deu conhecimento, designadamente, dos valores totais dos cabimentos € 829.360,09 (oitocentos e vinte e nove mil trezentos e sessenta euros e nove cêntimos), dos valores comprometidos € 830.711,57 (oitocentos e trinta mil setecentos e onze euros e cinquenta e sete cêntimos), do facturado € 409.833,58 (quatrocentos e nove mil oitocentos e trinta e três euros e cinquenta e oito cêntimos) dos respectivos pagamentos € 420.857,94 (quatrocentos e vinte mil oitocentos e cinquenta e sete euros e noventa e quatro cêntimos). -----

---- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

4. Licenças para Obras – Delegação de Competências

---- Nos termos do número três, do artigo sessenta e cinco, da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove de dezoito de Setembro, com a alteração introduzida pela Lei cinco A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, a Senhora Presidente deu conhecimento à Câmara das

Acta n.º 10
Reunião Ordinária de 04/05/2005

seguintes decisões tomadas no âmbito do licenciamento e autorização de obras, e no uso dos poderes delegados em reunião camarária de 16 de Janeiro de dois mil e dois. -----

---- **Licenças e Autorizações para obras ao abrigo do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho:** -----

---- Alvará de Licenciamento n.º 110, para construção de muros de vedação, conforme projecto aprovado, com 60 ml e 160 ml, respectivamente, concedido a Joaquina Constança Gomes; -----

---- Alvará de Autorização n.º 111, para construção de moradia, garagem e muros de vedação, conforme projecto aprovado, com 172 m2, 25 m2, 15 ml e 45 ml, respectivamente, concedido a João da Silva André; -----

---- Alvará de Licenciamento n.º 112, para construção de muro de vedação, conforme projecto aprovado, com 60 ml, concedido a Manuel Barbosa Gomes; -----

---- Alvará de Licenciamento n.º 113, para construção de muro, conforme projecto aprovado, com 200 ml, concedido a José Francisco Fernandes; -----

---- 1.º Aditamento ao Alvará de Licenciamento n.º 203/04, para alteração de moradia, garagem e muros, conforme projecto aprovado, com 7,28 m2, concedido a Carlos Manuel Barrosa; -----

---- 1.º Aditamento ao Alvará de Licenciamento n.º 452/04 (Fase 2), para construção de moradia “B”, anexo, garagem, e muros de vedação, conforme projecto aprovado, com 149,86 m2, 51,72 m2, 20,16 m2, 24,05 ml e 53,93 ml, respectivamente, concedido a Verdigris – Construções Unipessoal, Lda; -----

---- Alvará de Licenciamento n.º 114, para legalização de alterações em espaço comercial, conforme projecto aprovado, com 32,18 m2, concedido a António Fernandes Nobre; -----

---- Alvará de Autorização n.º 115, para construção de anexo e muros de vedação, conforme projecto aprovado, com 45,90 m2, 19 ml e 75 ml, respectivamente, concedido a Álvaro de

Acta n.º 10
Reunião Ordinária de 04/05/2005

Barros Pereira; -----
---- Alvará de Licenciamento n.º 116, para construção de moradia e garagem, conforme projecto aprovado, 220,87 m² e 20,68 m², respectivamente, concedido a Liliana Cristina Pereira Mendes; -----
---- Alvará de Licenciamento n.º 117, para construção de moradia, conforme projecto aprovado, com 143 m², concedido a Lidia Fernandes Reis Cruz; -----
---- Alvará de Licenciamento n.º 118, para legalização de construção de estabelecimento industrial, conforme projecto aprovado, com 1000 m², concedido a Sopecate – Sociedade de Pesquisas, Captações de Águas e Transportes, S.A.; -----
---- Alvará de Licenciamento n.º 119, para legalização de armazém e anexos, conforme projecto aprovado, com 591 m², concedido a Folmader – Sociedade de Extracção de Folha de Papel, Ld^a;
---- 1º Aditamento ao Alvará de Licenciamento n.º 367/03, regularização de alterações de moradia “B”, Fase 2, conforme projecto aprovado, sem área a cobrar, concedido a Marília Isabel Duarte Travessa Cantador dos Santos; -----
---- Alvará de Licenciamento n.º 121, para construção de moradia bifamiliar, anexos e muros de vedação, conforme projecto aprovado, com 489,14 m², 70,04 m², 36 ml e 228,49 ml, respectivamente, concedido a Meia Bota I – Investimentos Imobiliários, Ld^a; -----
---- Alvará de Licenciamento n.º 128, para legalização da construção de moradia, conforme projecto aprovado, com 99,75 m², concedido a Zélia Maria Firmino Vieira; -----
---- 1º Aditamento ao Alvará de Licenciamento n.º 417/04, para regularização de alterações de moradia e anexos, conforme projecto aprovado, com 19,88 m², concedido a Realmagos 2 – Empreendimentos Imobiliários, Ld^a. -----
---- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

Acta n.º 10
Reunião Ordinária de 04/05/2005

5. Actualização das taxas do Regulamento de Utilização das Piscinas Municipais, para 2005

---- Presente o processo n.º 02.50/01, relativo ao assunto em título. -----

---- A Senhora Presidente deu conta da sua proposta datada de 29 de Abril último, que ora se transcreve: *“Determina o n.º 3, do art.º 2.º, do Regulamento de Utilização das Piscinas Municipais, que o valor das taxas será actualizado todos os anos; - Atendendo que aquela norma não estabelece o valor da percentagem a aplicar, por deliberação tomada em reunião camarária de 18/03/2003, foi determinado que o valor das taxas será actualizado anualmente, em função dos índices de inflação publicados pelo Instituto Nacional de Estatística; - Atendendo que para o corrente ano de 2005, o índice de inflação é de 2,4 %; - Proponho que o tarifário actualmente em vigor no Município de Salvaterra de Magos, para a utilização das piscinas municipais, seja actualizado para o corrente ano, na taxa de 2,4 %, com efeitos a partir do próximo dia 1 de Julho, inclusivé. – Salvaterra de Magos, 29 de Abril de 2005. - A Presidente da Câmara Municipal – a) Ana Cristina Ribeiro.”*-----

---- Ponderado circunstanciadamente o assunto, foi deliberado, por unanimidade, aprovar na íntegra a proposta da Senhora Presidente, atrás transcrita, nos termos do n.º 3, do artigo 2.º, conjugado com o art. 59.º, ambos do Regulamento de Utilização das Piscinas Municipais. -----

6. Pedido de Isenção de Pagamento de Taxas Inerente à Emissão da Licença para a Realização de Passeio de Motociclismo – Glória Motoclube

Acta n.º 10
Reunião Ordinária de 04/05/2005

---- A Senhora Presidente deu conta da pretensão do Glória Motoclube, que solicita a isenção do pagamento das taxas relativas à emissão da licença, com vista à realização de um passeio de motociclismo, no dia 25 de Abril. -----

---- Seguidamente a Senhora Presidente deu conta da Informação n.º 58/2005, da Chefe da Divisão Administrativa, que se transcreve: "*1 – O Glória Motoclube, contribuinte n.º 503486396, com sede em Largo 1.º de Maio – Glória do Ribatejo, solicitou nesta Câmara Municipal a licença com vista à realização de um passeio de motociclismo, para o dia 25 de Abril. - 2 - Estabelece o art.º 3.º, alínea a), n.º 2 do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos que "A Câmara Municipal, mediante deliberação, poderá reduzir ou isentar do pagamento de Taxas; - a) As pessoas colectivas de direito público ou de utilidade pública administrativa e as associações de índole religiosa, desportiva, cultural e/ou recreativa, legalmente constituídos, pelas actividades que se destinem directamente à realização do escopo estatutário; - b) As pessoas singulares detentoras de comprovada insuficiência económica. - 3 - A Câmara Municipal poderá ainda, igualmente mediante deliberação, reduzir ou isentar do pagamento de taxas as pessoas singulares ou colectivas que tenham prestado ou contribuído significativamente para a vida do concelho de Salvaterra de Magos; - 4 - As reduções ou isenções referidas nos números anteriores não dispensam o requerente de solicitar à Câmara Municipal as necessárias licenças, quando devidas, nos termos da Lei ou dos Regulamentos Municipais. - 5 - As reduções ou isenções previstas não autorizam os beneficiários a utilizar meios susceptíveis de lesar o interesse municipal e não abrangem as indemnizações por danos causados ao património Municipal. - Em face da locução "A Câmara Municipal poderá isentar", este regulamento administrativo, no que respeita esta matéria, vem atribuir competência à Câmara Municipal, podendo esta,*

Acta n.º 10
Reunião Ordinária de 04/05/2005

atendendo às circunstâncias julgadas relevantes para o interesse público em presença, isentar, ou não, o pagamento de taxas. - À Consideração da Senhora Presidente. – A Chefe da Divisão Administrativa – a) Maria do Céu Machado.” -----

---- Seguidamente a Senhora Presidente deu conta do seu despacho datado de 6 de Abril corrente, que a seguir se transcreve: *“Isento o pagamento de taxas – À Câmara para ratificação – 06/04/2005 – A Presidente da Câmara – a) Ana Cristina Ribeiro.” -----*

---- Ponderado circunstanciadamente o assunto, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho da Senhora Presidente, exarado na aludida informação, proferido ao abrigo do n.º 3 do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, com a alteração introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

7. Constituição de hipoteca sobre o lote 103, no Bairro Cova da Faia, em Muge

---- Presente o processo n.º 01.04/05, relativo à cedência do lote n.º 103, no Bairro Cova da Faia, em Muge. -----

---- A Senhora Presidente informou que este processo esteve presente na última reunião, tendo a Câmara Municipal indeferido a pretensão da requerente, inerente à autorização da hipoteca do lote, da forma como era solicitada, que consiste na renúncia ao exercício do direito de preferência pela Câmara Municipal. -----

---- Atendendo que o Banco não concede o empréstimo, sem a junção ao processo da certidão da Câmara Municipal, a munícipe apresentou a exposição da qual se extrai o seguinte: *“Florinda Isabel Rodrigues Pereira Morgado, tendo conhecimento do parecer jurídico negativo e da deliberação tomada em reunião de Câmara realizada no dia 20/04/05, venho por este meio,*

Acta n.º 10
Reunião Ordinária de 04/05/2005

mais uma vez, pela 3.ª vez consecutiva, solicitar a V.Ex.ª o favor de renunciar à Cláusula existente neste imóvel, visto que por este motivo, não posso contrair o empréstimo que está a decorrer, desde Janeiro de 2005 o qual está pendente deste documento da Câmara Municipal, onde deverá renunciar ao direito de reversão, durante este prazo ao qual está contraído este empréstimo, o que está previsto ser o prazo de (120 meses) a partir da data de escritura, o qual o Banco B.P.I. S.A. não abdica visto haver direitos por parte da Câmara Municipal sobre esta (Cláusula). – Uma vez mais agradeço o favor de analisarem esta situação, visto já acarretarem todas as despesas pendentes ao empréstimo e estando pendente desta (renúncia da Câmara Municipal) não pode o Banco B.P.I. S.A. fazer a escritura do mesmo.” -----

---- Continuando a Senhora Presidente referiu que a Câmara Municipal tem permitido que os proprietários dos lotes na Cova da Faia, quando devidamente justificado, procedam à sua alienação, sem que a Câmara exerça o seu direito de reversão, ora, no caso concreto a Câmara, deixa de exercer o direito de reversão sobre o lote, para que o Banco conceda o empréstimo à interessada. Ademais a moradia já se encontra construída, pelo que propôs que a Câmara abdique do direito de reversão do lote, enquanto se mantiver o empréstimo, com vista a permitir aos proprietários do lote contraírem o empréstimo. -----

---- O Senhor Vereador Francisco Caneira, referiu que o seu voto a favor se fundamenta pelo facto, da proprietária já ter feito o investimento, por isso está em condições de vender o lote com a moradia, sem haver esse direito de reversão, pelo que põe em pé de igualdade que é usar o património que tem como hipoteca ao empréstimo que pretende contrair. -----

---- O Senhor Vereador Carlos Marques referiu que o Banco passa a ter todos os direitos de preferência, razão pela qual vota contra a pretensão. -----

---- A Câmara Municipal atendendo aos fundamentos invocados pela interessada, deliberou, por

Acta n.º 10
Reunião Ordinária de 04/05/2005

maioria, deferir a pretensão da requerente e conseqüentemente, não exercer o direito de reversão do lote de terreno n.º 103, sito no Bairro Cova da Faia, em Muge, enquanto se mantiverem as responsabilidades da mutuária para com o Banco BPI, S.A., emergentes do crédito hipotecário, bem como, renunciar ao exercício do direito de preferência e autorizar o Banco BPI, S.A., a proceder à alienação do referido prédio caso venha a ser intentada contra a mutuária uma eventual acção judicial que culmine na alienação pelo Banco do prédio urbano a dar de hipoteca, descrito na Conservatória do Registo Predial de Salvaterra de Magos sob o n.º 136, da freguesia de Muge. -----

---- Votaram a favor a Senhora Presidente e os Senhores Vereadores João António Abrantes Silva, Francisco Manuel Pereira Caneira e António dos Santos Oliveira. -----

---- Votou contra o Senhor Vereador Carlos António Caçador Marques. -----

8. Horário de Funcionamento de um Estabelecimento, em Mariniais

---- Presente o processo administrativo, organizado em nome de Grupo Desportivo de Mariniais, relativo ao horário de funcionamento do estabelecimento de Bufete, sito na Praceta Manuel Sebastião Marques, em Mariniais, através do qual se verifica que o horário solicitado pelo interessado é o seguinte: De Domingo a Quinta-Feira, das 07:00 horas às 24:00 horas, Sexta-Feira, Sábados e Vésperas de Feriados, das 07:00 horas às 02:00 horas do dia seguinte. ---

---- A Senhora Presidente deu conta da informação n.º 68/2005, prestada pela Chefe da Divisão Administrativa, em 14 de Abril último, assim como do seu despacho exarado na aludida informação, que se transcrevem: “*Nos termos da alínea a), n.º.2, do art.º. 2º., do Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais, o estabelecimento enquadra-se*

Acta n.º 10
Reunião Ordinária de 04/05/2005

*no Grupo II, com o seguinte horário de funcionamento ao público: - Abertura: 6 horas - Encerramento: 24 horas. - Verifica-se pelo documento apresentado por GRUPO DESPORTIVO DE MARINHAIS, com sede na Praceta Manuel Sebastião Marques, n.º 63 - Marinhais, que pretende explorar um estabelecimento de bufete num horário mais alargado, isto é, pretende funcionar de Domingo a Quinta-Feira, das 07:00 horas às 24:00 horas, Sexta-Feira, Sábados e Vésperas de Feriados, das 07:00 horas às 02:00 horas do dia seguinte. - Nos termos do art.º 8.º, do referido regulamento, a Câmara tem competência para alargar os limites fixados, desde que se observem os seguintes pressupostos: - 1 - Não afectem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos cidadãos residentes; e, - 2 - Não desrespeitem as características sociais, culturais e ambientais da zona envolvente, outrossim, as condições de circulação e estacionamento. - A Câmara Municipal, na fixação do regime excepcional, poderá, ainda, tomar em consideração os interesses dos consumidores, as novas necessidades advenientes de ofertas turísticas e as modernas formas de animação e revitalização dos espaços sob a sua jurisdição. - Prevê ainda o n.º 9, do aludido normativo, tendo em conta, o princípio da participação, que em momento prévio à decisão de alargamento ou restrição dos períodos de abertura e encerramento, dos estabelecimentos comerciais, a Câmara Municipal procederá à audição da Junta de Freguesia onde o estabelecimento se situar. - Assim sendo, deve auscultar-se a Junta de Freguesia de Marinhais. - Da presente informação, se merecer concordância superior, deve o peticionário ser notificado, nos termos e para os efeitos consignados no art.º 61.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. - À Consideração da Senhora Presidente. - A Chefe da Divisão Administrativa – a) Maria do Céu Machado.” -----
---- “Submeta-se a parecer da Junta de Freguesia de Marinhais. – 14/04/05 – A Presidente da Câmara Municipal – a) Ana Cristina Ribeiro.” -----*

Acta n.º 10
Reunião Ordinária de 04/05/2005

---- Seguidamente a Senhora Presidente deu conhecimento do fax, datado de 18 de Abril último, da Junta de Freguesia de Marinhais, através do qual informa que concorda com o horário proposto pelo Grupo Desportivo de Marinhais. -----

---- Tendo em conta a informação prestada pela Chefe da Divisão Administrativa, o parecer da Junta de Freguesia de Marinhais, e nos termos do Regulamento supra citado, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, fixar o seguinte horário: De Domingo a Quinta-Feira das 07:00 às 24:00 horas, Sexta-Feira, Sábados e Vésperas de Feriados, das 07:00 horas às 02:00 horas do dia seguinte. -----

**9. Desafecção do domínio público para o privado do Município, de uma
parcela de terreno, sita na Rua António Paulo Cordeiro, em Salvaterra de
Magos**

---- A Senhora Presidente deu conhecimento que por proposta da Câmara Municipal em sua reunião de 27/04/05, a Assembleia Municipal em sua sessão ordinária de 29/04/05, deliberou, por unanimidade considerar definitiva a desafecção do domínio público para o privado do Município, da parcela de terreno, sita na Rua António Paulo Cordeiro, em Salvaterra de Magos, com a área de 7,02 m², a confrontar do Norte com Isabel Maria Matilde Ferreira Casinhas Vitorino, Nascente com Armando Duarte Miranda e outros, a Sul com a Rua António Paulo Cordeiro e do Poente com Isabel Maria Matilde Ferreira Casinhas Vitorino, a fim de ser cedida a Simão Domingos Banha Vitorino, com vista a alinhamento e viabilização de construção de um edifício. -----

---- Nessa sequência a Senhora Presidente deu conhecimento do relatório de avaliação,

Acta n.º 10
Reunião Ordinária de 04/05/2005

elaborado pelo Eng.º Técnico Civil, José Carlos B. Alves, datado de 3 de Maio corrente, que de acordo com o Decreto-Lei n.º 287/2003 de 12 de Novembro, atribui à parcela de terreno o valor de 1.164,71 € (mil cento e sessenta e quatro euros e setenta e um cêntimos).-----

---- Ponderado circunstanciadamente o assunto, foi deliberado, por unanimidade: -----

---- a) Atribuir à parcela de terreno o valor de 1.164,71 € (mil cento e sessenta e quatro euros e setenta e um cêntimos); e, -----

---- b) Notificar o interessado do teor da presente deliberação. -----

10. Protocolo de cooperação entre a Câmara Municipal de Salvaterra de Magos e a Associação Rancho Folclórico da Casa do Povo da Glória do Ribatejo

---- A Senhora Presidente deu conhecimento do protocolo celebrado entre a Câmara Municipal de Salvaterra de Magos e a Associação Rancho Folclórico da Casa do Povo da Glória do Ribatejo, que ora se transcreve: “A *Câmara Municipal de Salvaterra de Magos* ciente das dificuldades com que as associações se deparam na prossecução dos seus objectivos tem vindo a apoiar inúmeras entidades congéneres no concelho, designadamente através da disponibilização de apoios financeiros ou incentivos na aquisição de infraestruturas e equipamentos; - A Associação “*Rancho Folclórico da Casa do Povo de Glória do Ribatejo*”, com sede na Avenida dos Estados Unidos da América, nº 6, Edifício da Casa do Povo, freguesia de Glória do Ribatejo, concelho de Salvaterra de Magos, é uma associação sem fins lucrativos, que tem como objecto, pesquisar, recolher, estudar e divulgar os mais variados aspectos da cultura tradicional gloriana, tendo em vista a sua preservação e valorização através de centro

Acta n.º 10
Reunião Ordinária de 04/05/2005

de estudos etnográficos, grupo de folclore e escola de folclore – promover actividades de âmbito cultural, recreativo, desportivo e humanitário; - Considerando que a Associação Rancho Folclórico da Casa do Povo de Glória do Ribatejo, vem prestando, há já longa data, um inestimável serviço a toda a população da freguesia de Glória do Ribatejo, assegurando um serviço de transportes de doentes, por via das ambulâncias que dispõe; - Considerando que constitui desejo legítimo da Associação Rancho Folclórico da Casa do Povo de Glória do Ribatejo, proceder à aquisição de uma ambulância, destinada a assegurar o serviço diário de transporte de doentes da freguesia de Glória do Ribatejo; - Nestes termos, e não olvidando os melhores princípios da satisfação integral e da prossecução do interesse público e das necessidades das populações; - Entre - O Município de Salvaterra de Magos, com sede na Praça da República, desta Vila de Salvaterra de Magos, pessoa colectiva n.º 506755150, legalmente representada por Ana Cristina Ribeiro, que outorga na qualidade de Presidente desta edilidade, ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 1, do art.º 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, - e - A Associação Rancho Folclórico da Casa do Povo de Glória do Ribatejo, com sede na Av. Estados Unidos da América n.º 6, Edifício da Casa do Povo, freguesia de Glória do Ribatejo, concelho de Salvaterra de Magos, pessoa colectiva n.º 506213560, legalmente representado por António Inácio Caneira Monteiro, solteiro, natural e residente em Glória do Ribatejo, portador do Bilhete de Identidade n.º 9818145, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Santarém, em 12/06/2002, com o cartão de contribuinte n.º 201486890, que outorga na qualidade de Presidente da Associação Rancho Folclórico de Glória do Ribatejo, - Fica acordado e celebrado, livremente e de boa fé o presente protocolo de cooperação a reger-se ao abrigo da alínea b), do n.º 4.º, do art.º 64.º, por força do art.º 67.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de

Acta n.º 10
Reunião Ordinária de 04/05/2005

*Setembro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes - Cláusula Primeira – A Associação Rancho Folclórico da Casa do Povo de Glória do Ribatejo pretende adquirir uma ambulância, Mercedes Benz – 213/30 CDI, destinada a assegurar o serviço diário de transportes de doentes, no valor de € 31.775,15 (trinta e um mil setecentos e setenta e cinco euros e quinze cêntimos); - Cláusula Segunda - A Câmara Municipal em face dos pressupostos acima enunciados e dos relevantes e prestimosos serviços prestados pela Associação Rancho Folclórico da Casa do Povo de Glória do Ribatejo, em prol da assistência e da solidariedade social na freguesia de Glória do Ribatejo, obriga-se a conceder uma comparticipação financeira no montante pecuniário de € 10.000 (dez mil euros); - Cláusula Terceira - O pagamento da comparticipação financeira será efectuado em duas prestações nos meses de Abril e Maio, no montante de € 5000 (cinco mil euros), cada; - O presente protocolo é feito em duplicado e vai ser assinado por ambas as partes. - Município de Salvaterra de Magos, 01 de Abril de 2005. - A Presidente da Câmara Municipal, - a) (Ana Cristina Ribeiro) - O Presidente da Associação Rancho Folclórico da Casa do Povo de Glória do Ribatejo – a) (António Inácio Caneira Monteiro)” -----
---- A Câmara Municipal tomou conhecimento, e nos termos da Lei, deliberou por unanimidade, ratificar as decisões tomadas pela Senhora Presidente, relativas ao protocolo atrás transcrito, ao abrigo do n.º 3, do art. 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----*

11. Protocolo celebrado entre a Câmara Municipal de Salvaterra de Magos e o Rancho Folclórico da Casa do Povo de Salvaterra de Magos

Acta n.º 10
Reunião Ordinária de 04/05/2005

---- A Senhora Presidente deu conhecimento à Câmara do protocolo celebrado entre a Câmara Municipal de Salvaterra de Magos e o Rancho Folclórico da Casa do Povo de Salvaterra de Magos, que ora se transcreve: *“O Associativismo é nas sociedades modernas, um factor que contribui para o bem-estar, a sociabilidade e participação cívica por parte dos munícipes, para além de proporcionar um espaço de convívio e de tolerância entre os seus associados, sendo um importante contributo para o desenvolvimento da comunidade em que nos integramos. - Os princípios referenciados anteriormente são assumidos pela Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, que no âmbito das suas competências procura um desenvolvimento harmonioso da condição intelectual, física e moral dos seus munícipes. - Neste aspecto, indubitavelmente as associações de utilidade pública do concelho, assumem um papel fundamental, pelo que a Câmara Municipal tem vindo a apoiar e a contribuir para que essas associações possam concretizar as estruturas e os meios necessários, no sentido de poderem servir de um modo cada vez mais eficaz os seus objectivos, colocando-os ao serviço da população. - Considerando que o Rancho Folclórico da Casa do Povo de Salvaterra de Magos é uma instituição particular de solidariedade social com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, cujo objectivo, visa proporcionar a satisfação de interesses relacionados com o bem estar, contribuindo para uma melhor ocupação dos respectivos tempos livres, através da prática de actividades culturais e recreativas - Face aos objectivos que a referida associação se propõe prosseguir e fomentar, e tendo em conta que os mesmos são de interesse municipal, - Entre - O Município de Salvaterra de Magos, com sede na Praça da República, em Salvaterra de Magos, pessoa colectiva n.º 506755150, legalmente representada por Ana Cristina Ribeiro, que outorga na qualidade de Presidente desta edilidade, ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 1, do art.º 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de*

Acta n.º 10
Reunião Ordinária de 04/05/2005

Janeiro, - e - Rancho Folclórico da Casa do Povo de Salvaterra de Magos, Associação sediada na Avenida José Luís Brito Seabra, n.º 113, Freguesia e Concelho de Salvaterra de Magos, com o cartão de Identificação de Pessoa Colectiva n.º 504 526 618, legalmente representada pelo Presidente da Direcção João Manuel Ferreira Monteiro, casado, natural e residente na Freguesia e Município de Salvaterra de Magos, portador do Bilhete de Identidade n.º 5044995, emitido pelos serviços de Identificação Civil de Santarém, em 24/05/2002, contribuinte fiscal n.º 135 377 145. - Fica acordado e celebrado, livremente e de boa fé, o presente protocolo de cooperação, ao abrigo da alínea b), do n.º 4.º, do art.º 64.º, por força do art.º 67.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes: - Cláusula Primeira - Objecto do Protocolo - Constitui objecto do presente protocolo, a atribuição da comparticipação financeira pelo Município ao Rancho Folclórico da Casa do Povo de Salvaterra de Magos, para construção da sua sede social, sita no lugar denominado “Tanques”, a confrontar de Norte com Pedro Pamplona, do Sul com Acesso Público, do Nascente com Joaquim Rodrigues e Poente com Estrada Pública, na Vila e Município de Salvaterra de Magos, a construir no prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Salvaterra de Magos sob o n.º 02678/20010618 da freguesia de Salvaterra de Magos, prédio de que a Associação é superficiária. - Cláusula Segunda - Custo das Obras - A estimativa do custo das obras é de 81.632,96 euros. - Cláusula Terceira - Comparticipação Financeira - 3.1 – O Município de Salvaterra de Magos para além de ter cedido gratuitamente o terreno com a área de 2093,14 m², elaborado todos os projectos e isentado o pagamento das taxas inerentes à construção do edifício, compromete-se a apoiar a construção da sede social no valor de 20% do valor estimado da obra, ou seja 16.326,00 euros. - 3.2 – O valor referido no número anterior será

Acta n.º 10
Reunião Ordinária de 04/05/2005

pago em duas prestações, 10.000 € no acto da assinatura do protocolo e o restante em finais de Junho. - Cláusula Quarta - Deveres da Associação - 4.1 – Compete à Associação efectuar a gestão e condução dos trabalhos de construção - 4.2 – Informar trimestralmente o município sobre o decorrer dos trabalhos, com apresentação de documentação de despesa. - Cláusula Quinta – Omissões - Em tudo o que for omissso no presente protocolo, aplicar-se-à a Lei Geral em vigor. - O presente protocolo é feito em duplicado e vai ser assinado por ambas as partes. - Município de Salvaterra de Magos, 1 de Maio de 2005. - A Presidente da Câmara Municipal – a) (Ana Cristina Ribeiro) - O Presidente do Rancho Folclórico de Salvaterra de Magos – a) (João Manuel Ferreira Monteiro)” -----

---- Seguidamente a Senhora Presidente deu conhecimento que o protocolo foi assinado no passado Domingo, dia 1 de Maio, no Festival de Folclore realizado pelo Rancho, no dia do 25.º aniversário do mesmo. -----

---- A Câmara Municipal tomou conhecimento, e nos termos da Lei, deliberou por unanimidade, ratificar as decisões tomadas pela Senhora Presidente, relativas ao protocolo atrás transcrito, ao abrigo do n.º 3, do art. 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

**12. Aditamento ao Protocolo celebrado entre a Câmara Municipal de
Salvaterra de Magos e o Clube Ornitológico de Marinhais**

---- A Senhora Presidente deu conhecimento que se trata de um aditamento, que inclui a substituição duma cláusula que estava prevista no protocolo que foi celebrado com o Clube Ornitológico de Marinhais, em 8 de Fevereiro de 2003. Este protocolo previu a cedência, por

Acta n.º 10
Reunião Ordinária de 04/05/2005

parte da Câmara, da Casa do Guarda, para que o Clube Ornitológico pudesse utilizá-la como sede social, após as várias obras que esta casa foi objecto e também ao abrigo do contrato de concessão que a Câmara celebrou com a REFER. -----

---- A alteração é referente à Cláusula 2ª, uma vez que estava previsto que “o período de vigência do referido protocolo decorre da data da sua assinatura até ao final do ano em curso”, e “este protocolo será renovado anualmente, desde que não seja denunciado por nenhuma das partes, com pelo menos 60 dias de antecedência” passando a constar “O presente protocolo vigorará enquanto se mantiver o contrato de concessão assinado em 31/10/2001, entre a Câmara Municipal de Salvaterra de Magos e a REFER.” e “Quaisquer alterações a este protocolo, constarão de aditamentos propostos e celebrados pelas partes, sempre que o julgarem conveniente.” -----

---- Seguidamente a Senhora Presidente deu conhecimento à Câmara do aditamento ao protocolo celebrado entre a Câmara Municipal de Salvaterra de Magos e o Clube Ornitológico de Marinhais, que ora se transcreve: *“Entre - Primeiro Outorgante – Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, com sede na Praça da República, em Salvaterra de Magos, pessoa colectiva n.º 506755150, legalmente representada por Ana Cristina Ribeiro, que outorga na qualidade de Presidente desta edilidade, ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 1, do art.º 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, - e - Segundo Outorgante – Clube Ornitológico de Marinhais, com sede na freguesia de Marinhais, concelho de Salvaterra de Magos, pessoa colectiva n.º 504901524, legalmente representado por Carlos Humberto Burgal da Cunha, portador do Bilhete de Identidade n.º 9719250, emitido pelos Serviços de Identificação de Santarém, em 24/02/1999, com o cartão de contribuinte n.º 196870763, que outorga na qualidade de Presidente da*

Acta n.º 10
Reunião Ordinária de 04/05/2005

Direcção do Clube Ornitológico de Marinhais, - Fica acordado e celebrado, livremente e de boa fé, o presente protocolo de cooperação, ao abrigo da alínea b), do n.º 4.º, do art.º 64.º, por força do art.º 67.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes: - Por se ter verificado alteração da cláusula segunda, procede-se ao presente aditamento ao protocolo, celebrado em 08/02/2003. - Cláusula Segunda - Período de Vigência do Protocolo - 1 – O presente protocolo vigorará enquanto se mantiver o contrato de concessão assinado em 31/10/2001, entre a Câmara Municipal de Salvaterra de Magos e a REFER. - 2 – Quaisquer alterações a este protocolo, constarão de aditamentos propostos e celebrados pelas partes, sempre que o julguem conveniente. - O presente aditamento ao protocolo é feito em duplicado, destinando-se um exemplar a cada outorgante, sendo constituído por duas folhas, todas rubricadas pelos referidos outorgantes, com excepção da última que por todos vai ser assinado, depois de ser lido em voz alta. - Município de Salvaterra de Magos, 13 de Janeiro de 2005. - A Presidente da Câmara Municipal – a) (Ana Cristina Ribeiro) - O Presidente do Clube Ornitológico de Marinhais – a) (Carlos Humberto Burgal da Cunha)” -----

---- A Câmara Municipal tomou conhecimento, e nos termos da Lei, deliberou por unanimidade, ratificar as decisões tomadas pela Senhora Presidente, relativas ao aditamento ao protocolo atrás transcrito, ao abrigo do n.º 3, do art. 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

Acta n.º 10
Reunião Ordinária de 04/05/2005

13. Aprovação do Plano de Segurança e Saúde, e nomeação do Coordenador da Empreitada de “Projecto de Arranjos Urbanísticos e Esgoto Pluvial, E.N. 367, em Marinhais - Fase 1

---- Presente o processo n.º 149/05-OM, relativo ao assunto em pósito. -----

---- A Senhora Presidente deu conta do Plano de Segurança e Saúde apresentado pela firma Protecnil, Lda, relativo à Empreitada de Projecto de Arranjos Urbanísticos e Esgoto Pluvial, E.N. 367, em Marinhais – Fase 1, da informação da DOMSU, bem como, do seu despacho apostado no mesmo que se transcrevem: *“Proponho a aprovação do presente Plano de Segurança e a nomeação do coordenador – A critério de V. Exa. – 22/04/2005 – O Chefe da DOMSU – a) Eng.º Aurélio Ferreira”* -----

---- *“À Câmara para aprovação do Plano de Segurança e Saúde, nomeando-se como coordenador, o Senhor Chefe da DOMSU, Eng.º Aurélio Ferreira – 22/04/05 – A Presidente da Câmara Municipal – a) Ana Cristina Ribeiro”* -----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade: -----

---- a) Aprovar o Plano de Segurança e Saúde e nomear como Coordenador de Segurança, o Chefe da DOMSU, Eng.º Aurélio Ferreira, nos termos do art.º 9.º, do Decreto-Lei n.º 273/03, de 29 de Outubro; e, -----

---- b) Dar conhecimento do teor da deliberação em apreço ao empreiteiro da obra Protecnil, Lda, de acordo com o art.º 3.º do sobredito diploma. -----

14. Consulta Prévia para Fornecimento de Equipamento Áudio/Vídeo para a Biblioteca Municipal

Acta n.º 10
Reunião Ordinária de 04/05/2005

---- A Senhora Presidente deu conta da informação da Secção de Compras, datada de 20 de Abril último, bem como, do seu despacho aposto na mesma, que se transcrevem: *“Na sequência do despacho da Sra. Presidente, datado de 05/04/2005, a Secção de Compras convidou os seguintes fornecedores a apresentarem propostas para o assunto em título: A – H3J, Lda. – B – Leocádio de Oliveira & Filhos, Lda. – C – Pautram, Lda. – Todos os fornecedores apresentaram proposta (mapa anexo), sendo assim e tendo em conta a proposta economicamente mais vantajosa, partindo do princípio que a qualidade e condições são semelhantes nos restantes fornecedores, sou do entendimento, conjuntamente com a opinião do responsável da DASC, de que se deve requisitar a Aquisição do Material em questão ao Fornecedor C pelo montante de 12.422,62 € (IVA incluído a 19 %). – À consideração superior do Chefe da Divisão Financeira. – Salvaterra de Magos, 20 de Abril de 2005 – O Téc. Sup. Gestão Empresas Estag. – a) Gonçalo Esteves”* -----

---- *“Concordo com a informação do Técnico. À consideração da Senhora Presidente. – 05/04/20 – O Chefe da Divisão Financeira – a) Dr. José Gabriel”* -----

---- *“Adjudique-se à firma Pautram, Lda, conforme informação dos serviços. – 20/04/05 – A Presidente da Câmara Municipal – a) Ana Cristina Ribeiro”* -----

---- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**15. Proc. 9/05-CL – Concurso Limitado sem Publicação de Anúncio para a
Empreitada de Pavimentação da Rua do Vale da Serra – Glória do Ribatejo –
Adjudicação da obra**

Acta n.º 10
Reunião Ordinária de 04/05/2005

---- Presente o processo n.º 9/05 – CL, relativo à empreitada em pórtico. -----

---- A Senhora Presidente deu conta da informação da Comissão de Análise das Propostas, de folhas 257, do processo, que se transcreve: “*Para os devidos efeitos, se informa que nos termos do artigo 101º, do Regime Jurídico de Empreitadas de Obras Públicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, conjugado com o artigo 101º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, procedeu-se à audiência prévia aos concorrentes do concurso em título, através de ofício, datado de 01 de Abril do corrente ano. - Decorrido o prazo estabelecido não foram apresentadas quaisquer reclamações. - Deste modo, poderá esta Câmara Municipal adjudicar definitivamente a empreitada em epígrafe à empresa Construções Pragosa, S.A., pelo valor de € 88.569,98, acrescido de IVA, no montante de € 4.428,50, o que totaliza € 92.998,48*” -----

---- Seguidamente a Senhora Presidente deu conta do seu despacho, datado de 20 de Abril último, exarado na informação atrás transcrita, que manda adjudicar definitivamente a empreitada à firma Construções Pragosa, S.A., e o envio à Câmara para conhecimento. -----

---- Por último a Senhora Presidente deu conta da minuta do contrato, bem como, do seu despacho, datado de 20 de Abril último, que aprovou a mesma. -----

---- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

16. Proc. 3/05-CP – Concurso Público para a Empreitada de Pavimentação da Rua João Caetano Lopes, em Marinhais – Abertura de concurso

---- Presente o processo n.º 3/05 – CP, relativo à empreitada em pórtico. -----

---- A Senhora Presidente deu conta do seu despacho número 58/2005, datado de 21 de Abril

Acta n.º 10
Reunião Ordinária de 04/05/2005

último, que se transcreve: “Considerando que um dos objectivos pretendidos por esta Câmara Municipal no decurso das suas Grandes Opções do Plano, ao nível de “Transportes e Comunicações”, inclui a “Pavimentação da Rede Viária Municipal – 1ª Fase”, de forma a fomentar a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento das suas populações; - Considerando que para esse efeito, está incluída a acção das Grandes Opções do Plano e Orçamento, para o corrente ano financeiro, na rubrica 331.2002/39.2 e 02.07.01.04.08, respectivamente; - No uso da competência, que me confere o n.º 3, do art. 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovo o projecto, programa de concurso e caderno de encargos e, - Determino - Que seja aberto “Concurso Público para a Empreitada de Pavimentação da Rua João Caetano Lopes, em Marinhas”, nos termos do n.º 1, do art. 80.º, do Regime Jurídico de Empreitadas de Obras Públicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. - O presente despacho, de acordo com a alínea q), do n.º 1, do art.º 64º, conjugado com o n.º 3, do art.º 68º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e para efeitos de ratificação, deverá ser apreciado necessariamente aquando da próxima reunião da Câmara Municipal. - 21/04/2005 - A Presidente da Câmara Municipal – a) (Ana Cristina Ribeiro)” -----

---- Por último a Senhora Presidente deu ainda conhecimento, que o valor estimado da obra é de € 206.000,00, com prazo de execução de 50 dias. -----

---- Ponderado circunstanciadamente o assunto, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho da Senhora Presidente, proferidos ao abrigo do n.º 3 do artigo 68º, da Lei n.º 169/99, com a alteração introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

Acta n.º 10
Reunião Ordinária de 04/05/2005

17. Proc. 6/03-CP – Concurso Público para a Empreitada de Concepção e Execução da Estação de Tratamento de Águas Residuais da Povoação de Várzea Fresca – Foros de Salvaterra – Anulação do concurso

---- Presente o processo n.º 6/03 – CP, relativo à empreitada em pósito. -----

---- A Senhora Presidente deu conta da informação dos serviços da DOMSU, datada de 26 de Abril último, bem como do seu despacho apostado na mesma, que ora se transcrevem: “1 – De acordo com o despacho n.º 77/2003 de V. Exa. de 23/06/2003, foi deliberado a abertura do concurso público referido em epígrafe, com o preço base de € 174.000,00+IVA, tendo-se considerado 30 dias para entrega do projecto de execução e de 210 dias para execução da obra; - 2 - O acto público da abertura das propostas teve efeito a 8/09/2003, tendo apresentado propostas os seguintes concorrentes: - Edioc, S.A.; - O.M.S., Lda; - Construções Aquino & Rodrigues, S.A.; - 3 - A comissão de análise das propostas em 30/04/2004, deliberou por unanimidade, acolher a informação/análise das propostas elaborada pelo G.A.T.- Gabinete de Apoio Técnico, e propor a adjudicação da empreitada à Firma Construções Aquino & Rodrigues pela quantia de € 226.700,03 + IVA, correspondente a € 200.628,63 + IVA, à obra propriamente dita, € 9.721,40 para o gerador de emergência e € 16.350,00 para a consulta elevatória à saída da ETAR.. Tanto o equipamento do Gerador, como a conduta elevatória, justificam-se face ao meio sensível da envolvente - Barragem de Magos; - 4 - Na sequência da reclamação apresentada pelo concorrente classificado em 2º lugar “O.M.S.”, o G.A.T. – Gabinete de Apoio Técnico, elaborou nova análise de propostas, continuando a empresa Aquino & Rodrigues, S.A. em 1º lugar com 9,43 valores e o reclamante em 2º lugar com 9,40 valores; - 5 - No recurso hierárquico, também foi decidido a adjudicação da empreitada à Firma Aquino

Acta n.º 10
Reunião Ordinária de 04/05/2005

& Rodrigues, S.A.; - 6 - Após queixa no Tribunal Administrativo apresentado pelo concorrente classificado em 2º lugar e de acordo com o Acórdão datado de 27/01/2005 do mesmo, julgou-se a acção procedente e ficando decidido: - Anular o despacho de adjudicação à firma Aquino & Rodrigues, S.A.; - Prosseguir o procedimento de adjudicação, elaborando novo quadro de classificação final dos concorrentes; - 7 - Considerando que os Serviços da DOMSU, que se encontram no terreno e conhecem bem a situação do espaço envolvente e sendo a Barragem de Magos um meio sensível, e ao facto de não ser viável a conduta gravítica, em direcção ao Restaurante existente no local, face aos condicionalismos da zona, espaço reduzido até à margem, que foi alugado e melhorado, com diversas benfeitorias pelo concessionário; - 8 - Considerando que desde a abertura do procedimento, passaram cerca de dois anos, e que as infraestruturas de saneamento já executadas, estão a deteriorar-se; - 9 - Considerando o interesse público e ao facto da responsabilidade das infraestruturas de água e saneamento, serem actualmente da “CULT” – Comunidade Urbana da Lezíria do Tejo, através da Empresa Intermunicipal da Lezíria do Tejo, aprovada pelo Fundo de Coesão; - 10 - Considerando que a obra não poderá ser adjudicada ao concorrente que venha a ficar em 1º lugar; - PROPONHO - 1 – A Anulação do procedimento; - 2 – A comunicação a todos os concorrentes da decisão que venha a ser tomada; - A critério de V. Exas. - 26/04/2005 - O Chefe da DOMSU – a) (Eng.º Civil) Aurélio Ferreira” -----

---- Seguidamente a Senhora Presidente referiu que procedeu à anulação do concurso, dado esta obra estar contemplada no conjunto de projectos apresentados pela Câmara Municipal, no âmbito da Empresa Águas do Ribatejo, em saneamento, e já aprovado pela Comissão Europeia. -----

---- O concurso para execução da ETAR da Várzea Fresca, irá ser lançado pela CULT, até final desta semana. -----

Acta n.º 10
Reunião Ordinária de 04/05/2005

---- Ponderado circunstanciadamente o assunto, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho da Senhora Presidente, proferidos ao abrigo do n.º 3 do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, com a alteração introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

Aprovação dos Textos das Deliberações em Minuta

---- O texto das deliberações tomadas foi aprovado, em minuta e por unanimidade, no final da reunião, de harmonia com o disposto nos n.ºs 3 e 4, do art. 92.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 5 – A/2002, de 11 de Janeiro, para que as deliberações produzam efeitos imediatos. -----

Período de Intervenção Aberto ao Público

---- Encerrada a ordem de trabalhos a Senhora Presidente deu a palavra ao público presente, não se tendo registado qualquer intervenção. -----

Encerramento da Reunião

---- E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente deu por encerrada a reunião. Eram 15 horas e 05 minutos. -----

Acta n.º 10
Reunião Ordinária de 04/05/2005

--- E eu _____Chefe da
Divisão Administrativa, da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, subscrevi a presente
acta.-----